



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 449/76

DE 19 DE MAIO DE 1.976

"DISPÕE SOBRE EMPRESTIMOS PARA COMPRA DE MÁQUINAS ATÉ O MONTANTE DE Cr\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS)- A SER CONTRAÍDO COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A!"

LOURENÇO CUSTODIO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar Nº 09 de 31 de dezembro de 1.969, promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado a compra de uma motoniveladora, um caminhão e um basculante.

ARTIGO 2º- A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

ARTIGO 3º- Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

A- O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price.

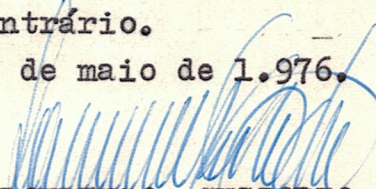
B- Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

C- Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelo Salário Mínimo Habitacional.

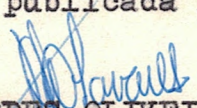
D- O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, aos 19 de maio de 1.976.


LOURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária